



IV - levantamento físico cadastral com memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ 1º Na ausência do documento previsto no inciso II do caput deste artigo, aplicar-se-á o disposto no § 4º do art. 46 da Lei nº 9281/2017.

§ 2º O levantamento físico cadastral, além de atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), deverá conter as seguintes informações:

- I - planta de localização do bem imóvel;
- II - planta de situação com as seguintes informações:

- a) limites do terreno com suas cotas exatas, posições de meios-fios e nome(s) do(s) logradouro(s) no entorno do terreno;
- b) orientação do terreno em relação ao norte verdadeiro;
- c) indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivos números de porta, quando for o caso, bem como das atividades que nele se exercem;
- d) quadro de áreas contendo: nome do empreendimento (se houver), área do terreno, área construída total da edificação, área construída das unidades autônomas (se for o caso), fração ideal do terreno (se for o caso), indicação de vagas de garagem, quantidade, números, pavimentos e vinculação (se for o caso).

III - planta(s) baixa do cadastro físico do imóvel, com designação de cada compartimento da edificação e suas dimensões e áreas;

IV - corte(s);

V - fachada(s) voltada(s) para o(s) logradouro(s);

VI - memorial descritivo do bem imóvel, com medidas perimetrais, descrição dos ambientes internos, endereço completo do imóvel, a exemplo de número da porta, lote, quadra, CEP, nome do loteamento, logradouro e bairro.

Art. 7º Caberá ao órgão responsável pelo licenciamento de obras, Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), a análise quanto aos pagamentos das taxas e acréscimos de potenciais construtivos.

Art. 8º Finalizada a análise supracitada, sendo recolhido por parte do requerente os valores pertinentes, será expedido o Termo de Reconhecimento de Edificações Concluídas (TREC), em benefício do requerente interessado.

Art. 9º No Termo de Reconhecimento de Edificações Concluídas (TREC) deverão constar as seguintes informações:

- I - Indicação do requerente interessado na regularização das obras;
- II - Endereço completo do imóvel, a exemplo de número da porta, lote, quadra, CEP, nome do loteamento, logradouro e bairro;
- III - Área do terreno, área construída total da edificação, área construída das unidades autônomas (se for o caso);
- IV - Identificação da natureza da obra, a exemplo de construção, reforma, ampliação, demolição;
- V - As atividades que nele se exercem, a exemplo de residencial, comercial ou outro;
- VI - Nome do empreendimento, se houver;
- VII - Fração ideal do terreno, se for o caso;
- VIII - Indicação de vagas de garagem, quantidade, números, pavimentos e vinculação, se houver;
- IX - Indicação de que o Termo de Reconhecimento de Edificações Concluídas (TREC) não implica no reconhecimento da Prefeitura e do Responsável Técnico pelo levantamento físico cadastral quanto ao atendimento e exigência da legislação urbanística vigente, nem tampouco serve de atestado de segurança, solidez ou salubridade da edificação, servindo apenas como reconhecimento da obra descrita e para fins de averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 10. Os expedientes administrativos referentes ao TREC, protocolados anteriormente a data de entrada em vigor deste Decreto, poderão ser, a pedido do interessado, analisados conforme suas disposições.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo poderá expedir atos complementares para a fiel execução deste Regulamento.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 28 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **DANIELA NUNES CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Unidade de Atendimento Integral à Família - Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MEIRE JANE FREIRE QUEIROZ DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MAURELE ANDRADE REQUIÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUÍS CARLOS MARQUES DA HORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **FRANCINI MARA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente I, Grau 52, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MOISÉS SOUZA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUÍS CARLOS MARQUES DA HORA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ROSE LUZ SILVA PEREZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **VANESSA CARNEIRO RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Unidade de Ações de Média Complexidade - Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JACINEIDE BATISTA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RAVENA DE MELO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Unidade de Ações de Alta Complexidade - Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LAÍS NASCIMENTO CONCEIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 2985/2018 - GABP,

R E S O L V E :

Manter cedida a Prefeitura Municipal de Camaçari, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2019, a servidora **TAMY SIRAISE FONSECA**, matrícula 990012, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,